

**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA DECISÃO DESTA
CPL DA PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA ADASA Nº. 002/2017

(Processo nº. 0197-000.297/2015)

Aos 03 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 09 horas e 30 minutos, na Sala de Reunião da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA/DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros Cleidionice Fortaleza de Oliveira Veríssimo, matrícula nº 119.610-3, Fusao Nishiyama, matrícula nº 266.967-6 e Flávia Melo Batista, matrícula nº 269.033-0 para proceder com o julgamento dos **recursos interpostos**, tempestivamente, em face da decisão desta CPL, sobre os resultados das Propostas Técnicas (Envelope 2), publicado no DODF nº 54 de 20/03/2018.

Apresentaram recursos, com base no art. 109, I 'a' e 'b' da Lei 8.666/93 e no item 11 do Edital, as empresas: 1) Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, CNPJ/MF sob o nº 58.645.219/0001-28; 2) Profill Engenharia e Ambiente Ltda. CNPJ/MF sob o nº 03.164.966/0001-5; 3) RHA – Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ/MF sob o nº 03.983.776/0001-67; e 4) Engecorps Engenharia S.A., CNPJ nº 62.025.440/0001-50; e **pedido de impugnação**, também tempestivo, interposto pela empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ/MF sob o nº 90.333.790/0001-10.

Em uma análise prefacial do conteúdo dos recursos, a Comissão de Licitação Permanente (CPL) percebeu seu potencial de alterar o julgamento anterior. Em face do mérito recursal tratar de questões eminentemente técnicas, que inclusive foram alvo de deliberação na própria Nota Técnica SEI – GDF no. 05/2018 – ADASA/SRH/CORH, cuja matéria é afeta à própria Superintendência de Recursos Hídricos da ADASA (SRH), a CPL, novamente, instou a SRH para que esclarecesse as questões, tudo com base nos itens 6 e 9 do Edital e itens 14 e 15 do Projeto Básico.

Ante isso, e após exame e deliberação pelo corpo técnico responsável, a Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) elaborou a Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 - ADASA/SRH/CORH de 25 de abril de 2018 (em anexo), onde alterou a pontuação técnica e consequente classificação das licitantes como segue:

- i. **Profill Engenharia e Ambiente S.A.**, que atingiu 263 (duzentos e sessenta e três) pontos;
- ii. **Engecorps Engenharia S.A.**, que atingiu 248 (duzentos e quarenta e oito) pontos.
- iii. **Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda.**, que atingiu 243 (duzentos e trinta e três) pontos;
- iv. **MPB Saneamento Ltda.**, que atingiu 228 (duzentos e vinte e oito) pontos;
- v. **COBRAPE- Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos**, que atingiu 218 (duzentos e dezoito e oito) pontos; e
- vi. **RHA Engenharia e Consultoria Ltda.**, que atingiu 156 (cento e cinquenta e seis) pontos;

Considerando a amplitude das alterações propostas sobre o antigo julgamento da pontuação

técnica que, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, extrapolaram o âmbito recursal, e a fim de possibilitar aos eventuais interessados a oportunidade de discutirem essas questões da forma mais abrangente possível, permitindo-se uma robusta instrução do processo antes de eventual remessa do feito à decisão final pela Diretoria Colegiada da ADASA, esta Comissão Permanente de Licitação decide **DECLARAR** prejudicados todos os recursos e pedido de impugnação apresentados, abrindo novo prazo de **cinco dias úteis**, após a publicação do resultado acima no DODF, para interposição de recurso contra esta Decisão. Nada mais a acrescentar, a Presidente da CPL considerou encerrada a Sessão. Eu, **Fusao Nishiyama**, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros.

Cleidionice Verissimo

Presidente

Flávia Melo Batista

Membro

Fusao Nishiyama

Membro



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO - Matr.0119610-3, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/05/2018, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MELO BATISTA - Matr.0269033-0, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/05/2018, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/05/2018, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **7683933** código CRC= **9A26792E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobrelôja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900
- DF